

Processo n.: @REC 19/00087500

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 0404/2018, exarado no Processo n. DEN-13/00737503

Interessado: Laércio Demerval Schuster Junior

Procurador: Luiz Eduardo Altenburg de Assis (de Laércio Demerval Schuster Junior)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Timbó

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 556/2019

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra a decisão do Acórdão n. 0404/2018, proferida na Sessão Ordinária de 20/08/2018, nos autos do Processo DEN-13/00737503, e no mérito, Negar Provimento, mantendo-se na íntegra a decisão recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão, ao Recorrente, ao procurador e à Prefeitura Municipal de Timbó.

Ata n.: 75/2019

Data da sessão n.: 30/10/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheira-Substituta presente: Sabrina Nunes Iocken

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n.
202/2000)

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC